

REGULAMENTO
PRÉMIO IMPRENSA NACIONAL/EUGÉNIO LISBOA

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM), dando corpo à sua missão de promoção e preservação da língua portuguesa e tendo em consideração a relevância de Eugénio Lisboa, enquanto cidadão e homem de cultura nascido em Moçambique, mas também como seu autor, entendeu criar este prémio literário, destinado a selecionar trabalhos inéditos de grande qualidade no domínio da prosa literária, incentivando desta forma a criação literária moçambicana.

Artigo 1.º

A INCM organiza um concurso para a atribuição de um prémio literário – Prémio Imprensa Nacional/Eugénio Lisboa.

Artigo 2.º

Podem concorrer todos cidadãos moçambicanos (a residir em Moçambique ou no estrangeiro) ou estrangeiros residentes em Moçambique há pelo menos 5 anos.

Artigo 3.º

O Prémio Imprensa Nacional/Eugénio Lisboa contemplará a edição da obra premiada, assim como uma componente pecuniária de 5000 € (cinco mil euros) a título de prémio.

Artigo 4.º

1. As obras concorrentes devem ser inéditas e em português.
2. As obras concorrentes devem ser assinadas com um pseudónimo do autor.
3. Não podem concorrer ao Prémio pessoas com vínculo à Imprensa Nacional – Casa da Moeda nem ao Centro Cultural Português de Moçambique.

Artigo 5º

1. As obras concorrentes devem ser apresentadas exclusivamente online na fase em que as candidaturas se encontrem abertas.
2. A fase de candidaturas ao Prémio é anunciada nos sítios institucionais da INCM (impresanacional.pt e em www.incm.pt) e no sítio do Centro Cultural Português de Moçambique, disponível em <http://camoes-ccpmocambique.co.mz>

Artigo 6º

1. Os candidatos deverão submeter o seu trabalho através de candidatura online, utilizando o formulário disponível no sítio da internet da Imprensa Nacional, em <https://impresanacional.pt/premios-literarios/premio-imprensa-eugenio-lisboa/> [Candidaturas].
2. Serão excluídas todas as candidaturas que não sejam rececionadas de acordo com o número anterior do presente artigo.

Artigo 7.º

1. O trabalho, no momento de submissão da candidatura, deve estar identificado com o pseudónimo na capa. Não deve figurar em parte alguma do trabalho submetido a concurso qualquer identificação do candidato.
2. Só é permitida a submissão de trabalhos que se apresentem em ficheiros do tipo pdf, doc e docx com tamanho máximo de 10 MB.
3. O candidato deve submeter no formulário, no campo para o efeito, as provas documentais, que devem conter obrigatoriamente a seguinte informação:
 - a) Identificação do concorrente: nome completo, morada, endereço de correio eletrónico e telefone de contacto;
 - b) Declaração, datada e assinada pelo concorrente, de que a obra apresentada a concurso é original e inédita, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente;
 - c) Documento que comprove que o concorrente é moçambicano ou residente em Moçambique há mais de 5 anos.
4. Os documentos que fazem a prova documental devem ser enviados num único ficheiro comprimido.

Artigo 8.º

1. O Júri é composto por três elementos, indicados pela INCM, um dos quais preside. Os nomes dos membros do Júri, bem como as suas biografias, podem ser consultadas nos referidos sítios institucionais da INCM.
2. A deliberação do Júri será tomada por unanimidade ou maioria simples, tendo o Presidente do Júri voto de qualidade.
3. O Júri do concurso reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas e

das suas decisões não cabe recurso.

Artigo 9.º

1. A decisão do Júri contemplará a designação do trabalho premiado e, caso ocorra, a designação de uma ou mais menções honrosas.
2. A decisão do Júri é divulgada, até 90 dias depois do fim do período de submissão das candidaturas, nos referidos sítios institucionais da INCM e do Centro Cultural Português de Moçambique.

Artigo 10.º

Todas as informações adicionais deverão ser solicitadas por escrito a: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, através do email premiosliterarios@incm.pt

Artigo 11.º

1. A INCM fica detentora do trabalho premiado, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, consequentemente autoriza, em regime de exclusividade, a INCM a publicar em língua portuguesa, divulgar, utilizar, explorar e editar, por conta própria, a referida OBRA, em primeira edição, que terá uma tiragem máxima de 2000 exemplares, bem como a proceder à sua comercialização em todo o mundo.
2. Em caso de reedição da obra referida no número anterior, a INCM pagará ao respetivo autor, a título de direitos autorais uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço de venda ao público, líquido de IVA, dos exemplares efetivamente vendidos.
3. O autor autoriza a INCM a disponibilizar de forma gratuita o PDF da obra no sítio de internet da editora. Esta medida tem como objetivo divulgar e promover o texto da obra por todo o universo da língua portuguesa.

Artigo 12.º

1. O autor premiado deverá aceitar que a INCM execute uma revisão literária dos originais, na qual sejam eliminadas todas as incorreções ortográficas ou gramaticais, e resolvidas as inconsistências com as normas de estilo adotadas para a publicação do Prémio Imprensa Nacional/Eugénio Lisboa. O texto será publicado de acordo com a norma ortográfica em vigor em Portugal (AO90).
2. O autor premiado disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões, que contribuam para a

melhoria e clarificação do texto, que lhe sejam submetidas para apreciação e aprovação.

Artigo 13º

1. Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados em conformidade com a legislação da União Europeia (UE) e nacional em matéria de proteção de dados, em particular o Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e a legislação subsequente que implementa estes instrumentos jurídicos (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).
2. A INCM é o responsável pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do presente concurso.
3. O titular dos dados tem o direito de solicitar à INCM o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, à sua retificação ou ao seu apagamento, à observância da limitação do tratamento dos seus dados e à portabilidade dos dados quando tecnicamente possível.
4. Para exercer os seus direitos, o titular dos dados deve enviar um pedido para o Encarregado da Proteção de Dados da INCM para o seguinte contacto: dpo@incm.pt.
5. A INCM só partilha dados pessoais com terceiros se tiver fundamento legal para o efeito, como seja o consentimento do titular dos dados, o cumprimento de obrigações legais que lhe estão cometidas, ou o exercício de funções de interesse público.
6. A INCM apenas conserva os dados pessoais recolhidos e tratados pelo período de tempo previsto na legislação aplicável ou, não havendo previsão legal, pelo hiato temporal estritamente necessário à observância das atribuições que presidiram à sua recolha.

Artigo 14.º

1. Excetuando as obras que venham a ser consideradas pelo Júri para eventual publicação, os originais enviados serão eliminados.
2. Uma vez que a INCM apoia ativamente os vencedores do Prémio, publicando e promovendo os seus trabalhos, incentivando a participação dos laureados em feiras literárias e/ou em eventos em livrarias, institutos literários e/ou culturais, não serão aceites candidaturas de concorrentes que já tenham sido distinguidos com o Prémio em edições anteriores deste concurso.
3. A candidatura ao Prémio Imprensa Nacional/Eugénio Lisboa implica a aceitação do presente Regulamento.

O original deste Regulamento pode ser consultado em impresanacional.pt